



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1047/2011

De 14 de fevereiro de 2011.

“Dispõe sobre criação de vagas no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, com fulcro na Lei Municipal nº 1030/2010, as seguintes vagas:

CARGOS	Nº DE VAGAS
Professor de Ensino Fundamental séries iniciais 1ª a 4ª Séries – MAP IV	08
Monitor de Informática (cursando no mínimo 4º período na área)	01
Professor de Ensino Fundamental séries Finais - MAP IV	
Professor de Língua Portuguesa	01
Professor de Matemática	02
Professor de Geografia	01
Professor de História	01
Professor de Educação Física	01

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 14 de fevereiro de 2011.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal